

Processo n.: @REV 23/00151744

Assunto: Pedido de Revisão do Acórdão n. 104/2021, exarado no Processo n. @TCE-16/00372209

Interessado: José Cláudio Corrêa da Silva

Procurador: Cláudio João Bristot

Unidade Gestora: Fundo Estadual de Incentivo à Cultura - FUNCULTURAL

Unidade Técnica: DRR

Acórdão n.: 8/2024

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, reunidos em Sessão Plenária, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000:

1. Dar provimento ao Pedido de Revisão, proposto nos termos do art. 83 da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, para reconhecer a prescrição da pretensão ressarcitória deste Tribunal de Contas, com fundamento nos arts. 83-A, 83-B, 83-C e 83-F da referida Lei Complementar c/c o parágrafo único do art. 8º da Lei Complementar (estadual) n. 819/2023, a fim de afastar os débitos e penalidades imputadas ao Sr. José Cláudio Corrêa da Silva nos itens 2 e 4 do Acórdão n. 104/2021, exarado na Sessão Ordinária de 17/03/2021, nos autos do Processo n. @TCE-16/00372209.

2. Dar ciência deste Acórdão ao Sr. José Cláudio Corrêa da Silva, ao procurador constituído nos autos, Dr. Carlos João Bristot, e à Fundação Catarinense de Cultura.

Ata n.: 2/2024

Data da Sessão: 31/01/2024 - Ordinária - Virtual

Especificação do quórum: Herneus João De Nadal, José Nei Alberton Ascari, Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Luiz Eduardo Cherem e Aderson Flores

Representante do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas/SC: Diogo Roberto Ringenberg

Conselheiros-Substitutos presentes: Gerson dos Santos Sicca, Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes Iocken

HERNEUS JOÃO DE NADAL
Presidente

WILSON ROGÉRIO WAN-DALL
Relator

Fui presente: DIOGO ROBERTO RINGENBERG
Procurador-Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas/SC